



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.142/88

Registro No. _____	Vol. _____
Publicação: <u>O Debate</u>	
<u>m. 116</u>	<u>pg. 6</u>
Edição de <u>30.06.88</u>	
<u>[Assinatura]</u>	
Servidor	

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de CZ\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil cruzados), para reforço de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 2º - Os recursos de que trata o Artigo 1º desta Lei serão compensados com o excesso de arrecadação até 31 de maio de 1988, nos termos do Artigo 43, § 1º, item II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Arrecadação até 31.05.88	445.285.407,47
Arrecadação prevista até 31.05.88 .	<u>392.018.916,70</u>
Excesso até 31.05.88	53.266.490,77
Utilizado nesta Lei	<u>37.500.000,00</u>
Excesso disponível	<u>15.766.490,77</u>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de junho de 1988.

[Assinatura]
ALCIDES RAMOS
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

Gabinete do Prefeito

A N E X O I

C Ó D I G O S		V A L O R E S
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
1000 - Câmara Municipal		
1010 - 01010012.001	3111	1.500.000,00
1020 - 01070212.001	3111	2.500.000,00
1100 - Prefeitura Municipal		
1110 - 03070202.001	3111	4.000.000,00
1120 - 03070212.001	3111	1.500.000,00
1130 - 03080212.001	3111	4.500.000,00
1130 - 15824952.003	3251	2.500.000,00
1140 - 13754282.001	3111	8.500.000,00
1160 - 10580212.014	3111	7.000.000,00
1170 - 10580212.001	3111	<u>5.500.000,00</u>
T O T A L		37.500.000,00

afm